

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL 35/2014**

**CONTRATO Nº 168/2017**

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Flavio Luiz Benini, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 4.163.601 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 35/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

**Considerando** o parecer nº 21/2017 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, com efeitos retroativos ao dia 06/09/2017;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,77%, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 06 de setembro de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era de R\$47.588,37 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) fica acrescido o valor de R\$298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$47.887,17 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), sendo R\$253,04 (duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, conforme tabela abaixo.”*

3.2. Passa o item 1 da tabela constante na cláusula quarta do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total para 72 Dias Letivos Restantes Estimados (R\$)
01	<p>Início da manhã = Saída da garagem Zonta, segue sentido Linha Joana até a propriedade do Sr Valtemir Locatelli, retorna até o encruzo na propriedade do Sr. Sadi Canton, pegando sentido esquerdo até a propriedade do Sr Irto Zonta, segue até a propriedade do Rigo, segue até o Sr. Valter Nicolao, segue sentido direito até o encruzo, segue na propriedade do Sr Vilani, sentido Joana Baixa, até a propriedade do Sr. Rubini, segue, passando pela propriedade do Sr Kemerich, retornando até a propriedade do Sr Carlos Bianco, pegando sentido direito, passando pelas propriedades do Sr. Vilani, Dilvo Capelari, Jadimar Frigeri e Gonçalves, passa pela propriedade de Josmar Bernardon, segue passando pela propriedade de Rudi Fiorentin segue sentido Bairro Caminhos do Sol, segue sentido direito, pelo asfalto até a Escola Estadual, em seguida Núcleo Ottaviano Nicolao.</p> <p>Final da manhã= Sai do NEON, passando pelo Colégio estadual, segue sentido Caminhos do Sol, depois da parada de ônibus próximo ao Finger; pega sentido esquerdo passando pela propriedade de Jorge Zuanazzi, até a estrada geral, pegando sentido direito seguindo o mesmo itinerário do início da manhã.</p> <p>Totalizando 59,4 Km diários.</p>	Com capacidade igual ou superior de 40 lugares	59,4	4,26	253,04	18.218,88

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de setembro de 2017.

**Flavio Luiz Benini**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**Daniel Zonta**  
**Viagens Zonta Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

**Neura Frare Grandi**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**